



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 004/2019

Institui o Programa de Certificação da Escola de Governo no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 11 do Decreto Estadual nº 9.462, de 11 de julho de 2019 e considerando que a Superintendência da Escola de Governo vinculada a esta Secretaria:

Promove a formação, a capacitação e o desenvolvimento de pessoas, produzindo conhecimento estratégico e fomentando a inovação na administração pública,

Busca o desenvolvimento, a aplicação e a disseminação de técnicas e instrumentos de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, por meio da qualificação continuada de seus servidores e,

Considerando ainda, um novo modelo de pensar a gestão pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Certificação da Escola de Governo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Delegar a Escola de Governo, segundo suas competências, as ações de planejar, coordenar e implementar Programa de Certificação para funções da gestão pública considerando as necessidades das áreas finalísticas gestoras de negócio e as formações necessárias para certificação e habilitação nas respectivas funções. O Programa de Certificação poderá abarcar programas específicos, conforme as áreas a serem atendidas.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se Certificação o atesto da aptidão do servidor para atuação em área específica.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa os termos de que trata o artigo anterior são assim definidos:

I - Certificação: o atesto dos conhecimentos e habilidades necessários ao desenvolvimento de funções específicas, possibilitando atuação em setor que necessite de conjunto mínimo de conhecimentos basilares e inter-relacionados para o desempenho das atividades;

II - Aptidão: conhecimentos e habilidades necessários ao desenvolvimento de funções específicas;

III - Área específica: setor cuja atuação necessite de um conjunto mínimo de conhecimentos basilares e inter-relacionados para o desempenho das atividades.

Art. 5º A Certificação é composta por um conjunto de formações cujos cursos guardem complementariedade entre si.

Art. 6º A Formação a que se refere o art. 5º é aquela cujo agrupamento de 1 (um) ou mais cursos componham um módulo fechado de capacitação, pré-definida e estabelecida, objetivando atender de forma sistemática e organizada o aprendizado voltado ao atendimento da demanda.

§1º Os cursos serão agrupados conforme conteúdos afins, de modo a alicerçar e sedimentar o conhecimento pretendido em cada formação.

I – É facultada a oferta de formações e/ou cursos em formato sequencial;

II – Para obter uma formação é obrigatório que o servidor conclua de forma satisfatória todos os cursos nela contemplados.

§2º A obtenção de todas as formações não implica automaticamente na Certificação do servidor, ao que será necessário o cumprimento do requisito estabelecido para o atesto.

Art. 7º A carga horária mínima da Certificação nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa é de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 8º Caberá a Escola de Governo encaminhar a esta Secretaria Programas de Certificações que atendam às Ações Governamentais, conforme preconiza o art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 9º A Certificação será homologada pela Escola de Governo.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário de Estado da Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/08/2019, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8686808** e o código CRC **E7084910**.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim  
América 32019259



Referência: Processo nº 201900005013688



SEI 8686808